



EDITAL SIMPLIFICADO nº 021/2026

MODALIDADE: DISPENSA LICITATÓRIA (75, II)

LEI FUNDAMENTADORA: Nº 14.133/2021

FMAS - CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO VISANDO MODERNIZAR E PADRONIZAR O CONTROLE DE JORNADA DOS SERVIDORES VINCULADOS AO FMAS..

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/01/2026, 08:00:00
TÉRMINO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/01/2026, 08:00:00

1. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- A. Deverá apresentar proposta em observância as descrições e valores de referência deste Instrumento. Preferencialmente em papel timbrado com as seguintes informações: CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE COM DDD, ASSINATURA ELETRÔNICA OU MANUAL.
- B. O valor proposto deverá incluir/considerar todas as despesas decorrentes da execução do objeto.
- C. A proposta deverá ser enviada, junto a documentação de habilitação através do endereço eletrônico: dp.compraspref@gmail.com ou via protocolo físico dentro do prazo.
- D. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
- E. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - VI. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
 - VII. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- F. Levantamento de questionamentos ou mesmo solicitações de impugnação deverão ser apresentados até 24 horas antes do encerramento do procedimento, via protocolo, com cópia da cédula de identidade em anexo, destinados a Procuradoria Geral do Município (Jurídico).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

2. DA HABILITAÇÃO:

A. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICAS:

- CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (RECEITA FEDERAL)
- CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), PARA MEI'S.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (PORTAL MUNICÍPIO SEDE)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS (SEFAZ-GO)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS (RECEITA FEDERAL)
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS (SITE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
- CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS (PORTAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DE TRABALHO)

3. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO EM REGIME DE COMODATO (COM FORNECIMENTO, ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO), BEM COMO LICENÇA/USO DO SOFTWARE DE PONTO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ROTINAS DE BACKUP, GESTÃO OPERACIONAL DO SISTEMA (CADASTROS, REGRAS DE JORNADA, ESCALAS, OCORRÊNCIAS, BANCO DE HORAS, RELATÓRIOS GERENCIAIS E EXPORTAÇÕES), TREINAMENTO DE USUÁRIOS E ATENDIMENTO CONTÍNUO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO E A RASTREABILIDADE DOS REGISTROS DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES	MÊS	12	R\$ 1.506,10	R\$ 18.073,20

A. FORMA DE PAGAMENTO: À vista, até 12 dias após a emissão da Nota Fiscal.

B. REGULARIDADE: Seguindo a forma da Lei nº 14.133/2021 e as exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, a nota fiscal deverá ser apresentada junto as Certidões de Regularidade: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (PORTAL MUNICÍPIO SEDE), CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS (SEFAZ-GO), CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS (RECEITA FEDERAL), CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS (SITE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS (PORTAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DE TRABALHO)**

C. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços ocorrerá nas dependências dos órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal, vinculados ao FMAS, bem como nas demais unidades administrativas que vierem a ser indicadas pela Administração durante a vigência contratual, no âmbito do Município de Campo Limpo de Goiás/GO, para instalação dos equipamentos em comodato e implantação do sistema. A gestão, suporte e operação do software poderão ocorrer de forma remota, sempre que aplicável, sem prejuízo de atendimentos presenciais quando necessários.

O prazo de execução para implantação inicial (entrega/instalação/configuração/treinamento e início da operação) será de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, e a vigência contratual para gestão do sistema, suporte, atualizações, manutenção e rotinas de backup será de 12 (doze) meses, contados da data de ativação/homologação do sistema, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente e do instrumento contratual.

D. A execução do objeto será fiscalizada por servidor responsável posteriormente indicado, a fim de garantir a qualidade do serviço. Caso esteja em desacordo com este instrumento, deverá ser ajustado ou substituído imediatamente.

E. O descumprimento dos itens deste instrumento ocasionará em sanções na forma da Lei.

**Avenida Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555, Jardim Sol de Verão;
FONE – (062) 3345-1241**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Campo Limpo de Goiás, 15 DE JANEIRO DE 2026

ALZEMAR TEIXEIRA BARBOSA NETO
DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEC. 169/2025